



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



<b>PARECER ÚNICO N° 018/2020</b>		<b>Data da vistoria: 22/01/2020</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		<b>PROCESSO N°</b> 46215/2019	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>			

<b>EMPREENDEDOR: FLÁVIO SAVEGNAGO MANFIO</b>			
<b>CNPJ: 19.657.820/0006-93</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO: HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>			
<b>ENDEREÇO: RODOVIA MG-235 KM 88,25</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>		<b>ZONA: ZONA RURAL</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X: 19°21'11.75"S</b>	<b>Y: 46° 7'51.38"O</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>		<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>	
			<b>UPGRH: SF4</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>		<b>CLASSE</b>
NL	NÃO LISTADA		0
<b>Responsável pelo empreendimento: FLÁVIO SAVEGNAGO MANFIO</b>			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> NÃO SE APLICA			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>			<b>DATA: NÃO SE APLICA</b>

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente ao Processo Ambiental nº 46215/2019, que trata da análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado no SISMAM no dia 06 de novembro de 2019, do empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo responsável legal é o senhor FLÁVIO SAVEGNAGO MANFIO. A responsável pelo protocolo dos documentos foi a senhora MARIANA SILVA PRADOS.

O empreendimento se encontra em processo de regularização. No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE a descrição da atividade econômica principal do empreendimento informada foi comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Também são executadas atividades de apoio à agricultura; de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; de representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; de comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; de carga e descarga; de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. As atividades desenvolvidas pelo empreendimento não estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 11 de dezembro de 2019, com a apresentação dos documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46215/2019. Foram solicitadas informações complementares através do Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 053/2019 SISMAM. Os documentos solicitados foram protocolados no SISMAM no dia 30 de dezembro de 2020. Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM no dia 22 de janeiro de 2020. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos documentos apresentados na formalização do processo e das constatações do corpo técnico do SISMAM durante a vistoria.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG. O endereço do imóvel é Rodovia MG-235 KM 88,25. A Figura 1 apresenta a vista aérea do imóvel onde se realizam as atividades. O imóvel é identificado por um ponto no mapa.

**Figura 1:** Localização do empreendimento.



Fonte: Google Maps (2020).

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a descrição da atividade econômica principal do empreendimento informada foi comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Também são executadas atividades de apoio à agricultura; de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; de representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; de comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; de carga e descarga; de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento não estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

## **2.2 Recurso hídrico**

Foi indicado no documento Formulário de Caracterização Ambiental que a intervenção do empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água de uma cisterna. O uso da água está regularizado perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, de acordo com a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0159440/2019. Nesta Certidão está autorizada a captação 0,750 m<sup>3</sup>/h por 12:00 horas/dia de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) para fins de consumo industrial, paisagismo e consumo humano.

Tendo em vista o porte do empreendimento e as atividades na qual a água captada será [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



utilizada, a equipe técnica do SISAMAM não considera que o empreendimento exercerá pressão significativa sobre os recursos hídricos.

### **2.3 Área de Preservação Permanente – APP**

De acordo com as informações apresentadas no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (folha 13 do PA nº 46215/2019), não existem dentro da área do imóvel onde se localiza o empreendimento Áreas de Preservação Permanente – APP e de Reserva Legal.

### **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante da área onde se localiza o empreendimento é 0.

Diante disso, pode-se considerar que o empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é uma atividade econômica rural de baixo impacto, considerada como uma atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária uma autorização para intervenção ambiental.

### **5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que a equipe técnica do



SISAMAM prevê que podem ser gerados pelo empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo em vista a descrição dos serviços que são prestados pelo empreendimento. Também são propostas medidas mitigadoras para minimizar os efeitos desses impactos ambientais.

### **5.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Eles são lançados em uma fossa séptica. Dessa forma, a equipe técnica do SISAMAM não considera que a produção de efluentes líquidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

Os produtos impróprios para uso (vencidos, interditados pela fiscalização, embalagens danificadas, entre outros) deverão ser estocados em recipiente de resgate, lacrado e identificado, dentro do depósito, separadas das demais, para serem devolvidas aos respectivos fabricantes, de forma a atender às determinações da Portaria IMA nº 1585, de 15 de março de 2016. De forma alguma o conteúdo de defensivo agrícola deve ser lançado na fossa séptica. A mesma medida deve ser adotada caso ocorra algum acidente envolvendo o derramamento de defensivos agrícolas na área do empreendimento

### **5.2 Emissões atmosféricas**

Não se aplica ao empreendimento.

### **5.3 Resíduos sólidos**

No Formulário de Caracterização Ambiental foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento gera apenas resíduos sólidos domésticos, caracterizados por materiais recicláveis, restos orgânicos e rejeitos. Também foi informado que todo o resíduo é recolhido pela coleta da Prefeitura e destinado à área de disposição final do Município. Foi observado na vistoria que existe uma lixeira instalada na área do empreendimento para disponibilizar os resíduos para a coleta pública.

Cabe salientar que durante a vistoria foi constatado que os clientes do empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não destinam embalagens vazias de agrotóxicos para o empreendimento. Através de uma parceria com a Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado – ADICER, os clientes são orientados a encaminhar as embalagens vazias compradas no estabelecimento para o posto de recolhimento de embalagens vazias da ADICER.

### **5.4 Emissões de ruídos e vibrações**

Não se aplica ao empreendimento.

## **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISAMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

## **7. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**Figura 02:** Vista da entrada do Empreendimento HortSoy.



**Fonte:** SISAMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 03:** Vista do interior do empreendimento (recepção e área de café).



**Fonte:** SISAMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 04:** Vista do banheiro de uso dos funcionários



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 05:** Vista do galpão onde serão armazenados os defensivos agrícolas.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 06:** Vista da fossa séptica do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

**Figura 07:** Vista da entrada e lixeira do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 22 de janeiro de 2020.

## **8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Tendo em vista os impactos ambientais gerados pelo empreendimento, as características da atividade e a localização do imóvel, a equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida condicionante à concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental ao empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade



processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA não estão listadas na DN COPAM nº 219/2018. No empreendimento são desenvolvidas principalmente as atividades de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Também são executadas atividades de apoio à agricultura; de representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; de representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; de comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; de carga e descarga; de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Não foram identificados pela equipe técnica do SISAMAM impactos ambientais significativos que podem ser gerados a partir da execução das atividades do empreendimento que exijam a proposição de medidas compensatórias.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – HORTSOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA do empreendedor FLÁVIO SAVEGNAGO MANFIO.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

São Gotardo, 22 de janeiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
SISAMAM